

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2015

O Município de Ubiratã, através da Secretaria da Saúde, torna público que, nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade Chamamento Público, para **Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS** e com as especificações detalhadas no Termo de Referência do presente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 09 horas do dia 04 de setembro de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro — Ubiratã - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO CREDENCIAMENTO DOS PROPONENTES: Dia 04 de setembro de 2015, às 14 horas.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

	I. Cláusulas Editalícias		II. Termo de Referência		III. Anexos
1.	Disposições preliminares;	1.	Entrega do Objeto;	I.	Modelo de Procuração;
2.	Condições de participação;	2.	Obrigações do II .		Modelo de Declaração de
3.	Apresentação dos		Credenciado;		Sujeição ao Inciso XXXIII do
	Envelopes;	3.	Obrigações do Município;		Art. 7° da Constituição
4.	Condução do Certame	4.	Dotação Orçamentária;		Federal;
5.	Documentos de Habilitação;	5.	Condições de Pagamento;	III.	Modelo de Carta Proposta;
6.	Propostas;	6.	Prazos;	IV.	Minuta de Contrato.
7.	Penalidades;	7.	Revisão e Reajustes;		
8.	Assinatura do Contrato.	8.	Sanções.		

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Serão aceitos credenciamentos encaminhados via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.
- **1.2.** O Município de Ubiratã poderá revogar o presente Credenciamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para realização do credenciamento.
- **1.3.** É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da realização do presente Chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **1.4.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos neste credenciamento poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- **1.5.** É facultada ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela proponente, devendo o fato ser registrado em ata.
- **1.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente.
- **1.6.** A participação do proponente neste Chamamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **1.7.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ubiratã.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** A participação neste chamamento implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.
- **2.2**. Poderão participar deste chamamento as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado**.
- **2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - b) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
 - e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- **2.4.** O proponente é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata exclusão do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o credenciado, nas sanções previstas no presente edital.

3. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. Os interessados em credenciar-se no presente Chamamento deverão protocolar a documentação necessária juntamente com a Proposta no horário previsto no preâmbulo deste Edital, sendo que o envelope deverá estar lacrado e indevassável, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2015 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

Abertura: Dia 04 de setembro de 2015, às 09 horas.

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da Tabela SUS.

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2015

PROPOSTA

Abertura: Dia 04 de setembro de 2015, às 09 horas.

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de acordo com os valores da

Tabela SUS.

O envelope deverá conter todos os requisitos exigidos nos Itens 05 e 06 das Cláusulas Editalícias.

4. CONDUÇÃO DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo Presidente, que terá as seguintes atribuições:
 - a) Abertura dos envelopes e análise dos documentos;
 - b) Divulgação dos credenciados;
 - c) Análise das Propostas;
 - d) Divisão dos serviços, quando houver mais de um credenciado;
 - e) Divulgação dos quantitativos e itens ao devido credenciado.
 - f) Elaboração de ata;
 - g) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** O Presidente rubricará, juntamente com os membros da Comissão e representantes que assim o desejarem, os envelopes contendo a Documentação e a Proposta que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão e dos proponente.
- **5.2.** Para fins de credenciamento, será exigida a seguinte documentação:

1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- **1.1.** Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada do representante da empresa na sessão;
- **1.2.** Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo I*).
- 1.3. Cópia autenticada do Contrato social com primeira e última alteração (ou consolidado).

2. REGULARIDADE FISCAL:

- **2.1**. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n°1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **2.3.** Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **2.4**. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- 2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo II*).
- 3.2. Alvará da vigilância Sanitária.
- **5.3.** Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- **5.4.** Os *Itens 1.1, 1.2 e 1.3 Regularidade Jurídica* poderão ser apresentados no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.
- **5.5.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.
- **5.6.** Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.
- **5.7.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- **5.8.** Se a Licitante possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Licitante possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n°1.751 de 02 de outubro de 2014..
- **5.9.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- **5.10.** Caso a proponente seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **5.11.** Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.
- **5.12.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **5.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **5.14.** A verificação será certificada pelo (a) Presidente (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **5.15.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a mesma não será credenciada.
- **5.16**. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será credenciada, passando assim para análise das Propostas.

6. PROPOSTAS

- **6.1.** As Propostas deverão ser preenchidas preferencialmente por meio mecânico, contendo a identificação e assinatura do proponente, prazo de execução, prazo de validade da proposta, condições de pagamento e o preposto do proponente, de acordo com o Modelo constante no *Anexo III*. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- **6.2.** Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.
- **6.3.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso.
- **6.4.** Caso haja mais de um credenciado, o Município dividirá os serviços em partes equivalentes, no decorrer da própria sessão.

7. PENALIDADES

7.1. A proponente que ensejar o retardamento da sessão, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Promovido o credenciamento dos proponentes, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará ao Credenciado o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93.

Ubiratã - Paraná, 18 de agosto de 2015.

Ângela Kelly Topan

Presidente nomeada conforme Portaria 24/2015



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO №. 05/2015 II – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Chamamento Público visa o **Credenciamento de empresas para realizar exames laboratoriais, de** acordo com os valores da Tabela SUS.

Lote	Lote 01 - Credenciamento de laboratórios com Capacidade de atendimento de até 1.700 pacientes						
Item	Un	Qtd	Descrição	V mensal R\$	Total R\$		
1	MEN	12	Exames laboratoriais conforme tabela de valores fornecida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com realização média 1.006 exames por mês, incluso a utilização de material descartável para coleta dos mesmos de acordo com o pedido do exame	4.459,83	53.517,96		
2	MEN	12	Exames laboratoriais que excedem a cota, conforme tabela de valores fornecida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com uma media de 670 exames, material não incluso	2.500,00	30.000,00		
				Total	83.517,96		

Lote 02 - Credenciamento de laboratórios com Capacidade de atendimento de mais de 1.700 pacientes					
Item	Un	Qtd	Descrição	V mensal R\$	Total R\$
1	MEN	12	Exames laboratoriais conforme tabela de valores fornecida pelo Sistema Único de Saúde - SUS, com realização média 1.717 exames por mês, incluso a utilização de material descartável para coleta dos mesmos de acordo com o pedido do exame	7.618,26	91.419,12
2	MEN	12	Exames laboratoriais que excedem a cota, conforme tabela de valores fornecida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, com uma media de 670 exames, material não incluso	2.500,00	30.000,00
				Total	121.419,12

<u>IMPORTANTE:</u> Concomitante ao valor de cada exame referente ao item 01 do Lote 01 e item 01 do Lote 02, o Município pagará o valor correspondente a R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), destinado ao pagamento do material descartável a ser utilizado na coleta do exame. Este material inclui tubo de hemograma, tubo de glicose, tubo seco, agulha + seringa, algodão + álcool + stopper, frasco para coleta de urina, frasco para coleta de fezes. Com uma média de uso 600 frascos por mês, com liberação de um frasco por pessoa sendo que o mesmo pode ser coletado para mais de um exame.

	TABELA DE VALORES POR EXAME – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS					
ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$				
1.	Analise caracteres físicos, elementos	3,70				
2.	Antibiograma	4,98				
3.	Baciloscopia direta p/ baar	4,20				
4.	Bacterioscopia gram	2,80				
5.	Clearence de creatinina	3,51				
6.	Contagem plaquetas	2,73				
7.	Cultura de bacterias p/ identificação	5,62				
8.	Cultura para baar	5,63				



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

9.	Determinação curva glicemica	10,00
10.	Determinação direta e reversa de gr	1,37
11.	Determinação fator reumatoide	2,83
12.	Determinação quantitativa de proteina	9,25
13.	Determinação tempo coagulação	2,73
14.	Determinação tempo e atividade d	2,73
15.	Determinação tempo sangramento duke	2,73
16.	Determinação tempo sangramento de Ivy	9,00
17.	Determinação tempo tromboplas	5,77
18.	Determinação velocidade de hemos	2,73
19.	Dosagem amilase	2,25
20.	Dosagem bilirrubina totais e frações	2,01
21.	Dosagem cálcio	1,85
22.	Dosagem colesterol hdl	3,51
23.	Dosagem colesterol Idl	3,51
24.	Dosagem coleterol total	1,85
25.	Dosagem colineterase	3,68
26.	Dosagem creatinina	1,85
27.	Dosagem creatinna Dosagem creatinnase	3,68
28.	Dosagem desidrogenase latica	3,68
29.	Dosagem ferritina	15,59
30.	Dosagem ferro serico	3,51
31.		
32.	Dosagem fosfatase alcalina	2,01
33.	Dosagem fósforo	1,85
	Dosagem gama-glutamil-transferas	3,51
34.	Dosagem glicose	1,85
35.	Dosagem gonadotrofina corionica	6,83
36.	Dosagem muco-proteínas	2,01
37.	Dosagem potássio	1,85
38.	Dosagem proteína c reativa	2,83
39.	Dosagem proteinas totais e frações	1,85
40.	Dosagem sódio	1,85
41.	Dosagem transaminase glutaminico o	2,01
42.	Dosagem transaminase glutaminico p	2,01
43.	Dosagem triglicerideos	3,51
44.	Dosagem uréia	1,85
45.	Dosagem de acido úrico	1,85
46.	Dosagem de proteinas (ur 24)	2,04
47.	Eritrograma	2,73
48.	Exame microbiológico a fresco	2,80
49.	Hemocultura	11,49
50.	Hemograma completo	4,11
51.	Pesquisa anticorpos ainti HIV	10,00
52.	Pesquisa anticorpos antiestrepto	2,83
53.	Pesquisa anticorpos contra antig	18,55
54.	Pesquisa anticorpos eie anticlam	17,16
55.	Pesquisa anticorpos heterofilos	2,83
56.	Pesquisa anticorpos igg antitoxo	16,97
57.	Pesquisa anticorpos igg antitryp	9,25
58.	Pesquisa anticorpos igm antitoxo	18,55
59.	Pesquisa antígeno de superfície	18,55
60.	Pesquisa bacilo diftérico	2,80
61.	Pesquisa celulas le	4,11
62.	Pesquisa de fator rh	1,37



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

63.	Pesquisa enterobius vermiculares	1,65
64.	Pesquisa fator reumatoide	4,10
65.	Pesquisa gonadotrofina corionica	0,00
66.	Pesquisa hemoglobina s	2,73
67.	Pesquisa leucocitos nas fezes	1,65
68.	Pesquisa leveduras nas fezes	1,65
69.	Pesquisa ovos e cistos de parasitos	1,65
70.	Pesquisa rotavirus nas fezes	10,25
71.	Pesquisa sangue oculto nas fezes	1,65
72.	Pesquisa substâncias redutoras	1,65
73.	Pesquisa trypanosoma cruzi	10,00
74.	Prova do Iaço	2,73
75.	Reação de montenegro id	2,83
76.	Teste de vdrl	2,83
77.	Teste direto antiglobulina hum	2,73
78.	Teste indireto antiglobulina hum	2,73
79.	Testes rápido p/ diag da sífilis	10,00
80.	Vdrl p/ detecção de sífilis em gestante	2,83

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **1.1.** Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 2.2* do presente Termo de Referência.
- **1.1.1.** Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã, a mesma deverá instalar um posto de atendimento para coleta, ou, arcar com as despesas do paciente até o estabelecimento da mesma.
- **1.2.** Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de execução de exame. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.
 - a) Após o atendimento do paciente, os exames deverão estar disponível para retirada no prazo máximo de 20 dias, em estabelecimento próprio do credenciado.
 - b) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.4. Fiscal do Contrato: Ângela Kelly Topan, Telefone n° (44)3543-4141.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- **2.1.** O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- **2.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio. Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte dos pacientes, arcando ainda com custos referentes à estadia, alimentação, dentre outros, sem ônus adicionais ao Município ou ao paciente.
- 2.3. Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.
- **2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **2.5.** Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.
- **2.6.** Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total, participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.
- **2.8.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.10**. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- **2.11**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- **2.12.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- **2.13**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **2.14**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **2.15.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **3.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **3.3.** Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.
- **3.4.** Realizar controle do quantitativo de exames realizados, encaminhando relatório anexo a Nota Fiscal para o devido pagamento.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **3.5**. Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- **3.6**. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.
- **3.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-204.937,08* (duzentos e quatro mil novecentos e trinta e sete eais e oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- **4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1856	496	Serviços Técnicos Profissionais	204.937,08

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO E REAJUSTES

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **8.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **8.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
 - a) Na execução do objeto;
 - b) Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
 - c) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.

2-0-100 UBIRATA WINN

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **8.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.2* do Termo de Referência do Edital;
- **8.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item *8.1.1* acarretará na duplicação do percentual préestabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.
- **8.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **8.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **8.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 8.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **8.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **8.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Chamamento Público n° 04/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Chamamento Público n°. 4/2015, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

A Empresa (<u>Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail</u>), representada neste ato através do seu sócio administrador (<u>Nome, RG e CPF</u>), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Chamamento nº. 04/2015, conforme segue:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. O prazo de val	idade da proposta é de l	60 (sessenta) dias a	contar da abertura da licitação.	
2. O prazo de exe	ecução (Preencher prazo	de execução).		
3. Condições de p	pagamento (Preencher d	ondições de pagam	ento).	
4. O Preposto da	Contratada será o (a)	Senhor (a)	, inscrito no CPF sob o n.º	, e
RG n. º	, residente	à Rua/Av	, n.º, Bairro	,
Cidade	, Estado	, CEP	, fone ()	, e-mail
			Loc	cal e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE UBIRATA, pessoa jurídica de direito

Objeto: Credenciamento de empresas para realizar exames de mamografia bilateral para rastreamento preventivo do câncer de mama, de acordo com os valores da Tabela SUS.

público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira						
Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito						
Municipal Haroldo	Fernandes Duarte, resident	te e domiciliado nesta Cidade,	portador da Cédula	de Identidade		
RG. N.º 1.847.057	-8 PR e inscrito no CPF n.º	960.951.728-53, doravante	denominada CONTI	RATANTE, e de		
outro, como CON	TRATADA o fornecedor		, residente na	,nº		
, na cidade de, Estado do, inscrita no CPF sob o nº, celebra						
		olicando-se supletivamente c cláusulas estipuladas a seguir.	• •	oria geral dos		
contratos, as aispe	isições de direito privado e e	nadodias estipuladas a seguir.				
COMPOSIÇÃO DO CONTRATO:						

IMPORTANTE: Concomitante ao valor de cada exame referente ao item 01 do Lote 01 e item 01 do Lote 02, o Município pagará o valor correspondente a R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), destinado ao pagamento do material descartável a ser utilizado na coleta do exame. Este material inclui tubo de hemograma, tubo de glicose, tubo seco, agulha + seringa, algodão + álcool + stopper, frasco para coleta de urina, frasco para coleta de fezes. com uma média de uso 600 frascos por mês, com liberação de um frasco por pessoa sendo que o mesmo pode ser coletado para mais de um exame.

	TABELA DE VALORES POR EXAME – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS				
ITEM	EXAME	VALOR UNITÁRIO R\$			
81.	Analise caracteres físicos, elementos	3,70			
82.	Antibiograma	4,98			
83.	Baciloscopia direta p/ baar	4,20			
84.	Bacterioscopia gram	2,80			
85.	Clearence de creatinina	3,51			
86.	Contagem plaquetas	2,73			
87.	Cultura de bacterias p/ identificação	5,62			
88.	Cultura para baar	5,63			
89.	Determinação curva glicemica	10,00			
90.	Determinação direta e reversa de gr	1,37			
91.	Determinação fator reumatoide	2,83			
92.	Determinação quantitativa de proteina	9,25			
93.	Determinação tempo coagulação	2,73			
94.	Determinação tempo e atividade d	2,73			
95.	Determinação tempo sangramento duke	2,73			
96.	Determinação tempo sangramento de Ivy	9,00			
97.	Determinação tempo tromboplas	5,77			



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

98.	Determinação velocidade de hemos	2,73
99.	Dosagem amilase	2,75
100.	Dosagem bilirrubina totais e frações	2,23
101.	Dosagem cálcio	1,85
101.	Dosagem colesterol hdl	3,51
103.	Dosagem colesterol Idl	3,51
103.	Dosagem coleterol total	
104.	Dosagem colineterase	1,85
106.		3,68
106.	Dosagem creatinina	1,85
107.	Dosagem creatinofosfoquinase	3,68
108.	Dosagem desidrogenase latica	3,68
110.	Dosagem ferritina	15,59
	Dosagem ferro serico	3,51
111.	Dosagem fosfatase alcalina	2,01
112.	Dosagem fósforo	1,85
113.	Dosagem gama-glutamil-transferas	3,51
114.	Dosagem glicose	1,85
115.	Dosagem gonadotrofina corionica	6,83
116.	Dosagem muco-proteínas	2,01
117.	Dosagem potássio	1,85
118.	Dosagem proteína c reativa	2,83
119.	Dosagem proteinas totais e frações	1,85
120.	Dosagem sódio	1,85
121.	Dosagem transaminase glutaminico o	2,01
122.	Dosagem transaminase glutaminico p	2,01
123.	Dosagem triglicerideos	3,51
124.	Dosagem uréia	1,85
125.	Dosagem de acido úrico	1,85
126.	Dosagem de proteinas (ur 24)	2,04
127.	Eritrograma	2,73
128.	Exame microbiológico a fresco	2,80
129.	Hemocultura	11,49
130.	Hemograma completo	4,11
131.	Pesquisa anticorpos ainti HIV	10,00
132.	Pesquisa anticorpos antiestrepto	2,83
133.	Pesquisa anticorpos contra antig	18,55
134.	Pesquisa anticorpos eie anticlam	17,16
135.	Pesquisa anticorpos heterofilos	2,83
136.	Pesquisa anticorpos igg antitoxo	16,97
137.	Pesquisa anticorpos igg antitryp	9,25
138.	Pesquisa anticorpos igm antitoxo	18,55
139.	Pesquisa antígeno de superfície	18,55
140.	Pesquisa bacilo diftérico	2,80
141.	Pesquisa celulas le	4,11
142.	Pesquisa de fator rh	1,37
143.	Pesquisa enterobius vermiculares	1,65
144.	Pesquisa fator reumatoide	4,10
145.	Pesquisa gonadotrofina corionica	0,00
146.	Pesquisa hemoglobina s	2,73
147.	Pesquisa leucocitos nas fezes	1,65
148.	Pesquisa leveduras nas fezes	1,65
149.	Pesquisa ovos e cistos de parasitos	1,65
150.	Pesquisa rotavirus nas fezes	10,25
151.	Pesquisa sangue oculto nas fezes	1,65
	1 1 0	1,03



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

152.	Pesquisa substâncias redutoras	1,65
153.	Pesquisa trypanosoma cruzi	10,00
154.	Prova do Iaço	2,73
155.	Reação de montenegro id	2,83
156.	Teste de vdrl	2,83
157.	Teste direto antiglobulina hum	2,73
158.	Teste indireto antiglobulina hum	2,73
159.	Testes rápido p/ diag da sífilis	10,00
160.	Vdrl p/ detecção de sífilis em gestante	2,83

1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **1.1.** Local de Execução: Nas dependências da empresa credenciada, conforme *Item 2.2* do presente Termo de Referência.
- **1.1.1.** Caso a empresa credenciada não tenha sede no Município de Ubiratã, a mesma deverá instalar um posto de atendimento para coleta, ou, arcar com as despesas do paciente até o estabelecimento da mesma.
- **1.2.** Condições de Execução dos Serviços: O Município encaminhará o paciente ao estabelecimento da Credenciada, de posse da Ordem de Serviços. O atendimento deverá ser realizado de maneira ágil, de acordo com a ordem de chegada.
 - c) Após o atendimento do paciente, os exames deverão ser encaminhados a Secretaria da Saúde, localizada na Avenida Carmem Ribeiro Pitombo, s/n°, no prazo máximo de 20 dias.
 - d) O serviço será executado de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município.
- **1.4.** Fiscal do Contrato: Ângela Kelly Topan, Telefone n° (44)3543-4141.

2. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- **2.1.** O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- **2.2.** Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações e prazos constantes neste Termo de Referência e em estabelecimento próprio. Se a sede da credenciada não for dentro dos limites do Município, a mesma deverá se responsabilizar pelo transporte dos pacientes, arcando ainda com custos referentes à estadia, alimentação, dentre outros, sem ônus adicionais ao Município ou ao paciente.
- **2.3**. Fornecer todo e qualquer tipo de material necessário para a execução dos trabalhos.
- **2.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- **2.5.** Manter seu estabelecimento de acordo com as normas exigências dos órgãos fiscalizadores.
- **2.6.** Assegurar aos pacientes encaminhados pelo Município o atendimento idêntico ao realizado aos particulares, não utilizando de discriminação ou cobranças adicionais e indevidas pelos serviços executados.
- **2.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou aos pacientes, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados, inclusive, acidentes, mortes, deficiências, invalidez parcial ou total,



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

participação com imperícia, imprudência ou negligência, arcando com todo ônus que possa surgir com relação ao contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária.

- **2.8.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- **2.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990).
- **2.10**. Refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços realizados incorretamente.
- **2.11**. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 2.12. Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- **2.13**. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- **2.14**. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- **2.15.** Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- **3.2**. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **3.3.** Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.
- **3.4.** Realizar controle do quantitativo de exames realizados, encaminhando relatório anexo a Nota Fiscal para o devido pagamento.
- **3.5**. Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- **3.6**. Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.
- 3.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** O valor máximo da presente licitação é de *R\$-204.937,08* (duzentos e quatro mil novecentos e trinta e sete Reais e oito centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.
- **4.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1856	496	Serviços Técnicos Profissionais	204.937,08

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante conferência da documentação fiscal e relatório de quantitativo de exames realizados. Este procedimento poderá levar até vinte dias.
- **5.2.** No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, descrição dos serviços, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.
- **5.3.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO E REAJUSTES

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto e reajustado de acordo com a variação dos valores da Tabela SUS.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- **8.1.** Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Credenciada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:
- **8.1.1.** Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:
 - d) Na execução do objeto;
 - e) Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Termo de Referência do Edital;
 - f) No atendimento a assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Credenciada.
- **8.1.2.** A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Item *1.2* do Termo de Referência do Edital;
- **8.1.3.** A recorrência dos eventos citados no Item *8.1.1* acarretará na duplicação do percentual préestabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- **8.1.4.** Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;
- **8.1.5.** A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.
- **8.2.** Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.
- 8.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **8.4.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- **8.5.** Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

9. RESCISÃO

- **9.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:
 - a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
 - b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
 - c) Nos casos previstos no Item 08 do presente Contrato;
 - d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei n°8.666/93;
 - e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
 - f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.
- **9.2.** Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

11. CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

12. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público.



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO Av. Nilza de Oliveira Pipino, n°1852 – (44)3543-8019/8010. www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã - Paraná,	de	de 2015.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

CONTRATADA

Responsável Legal